

**ATA N.º 10/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA**  
**NO DIA DEZASSEIS DE ABRIL DE DOIS**  
**MIL E DEZANOVE.**

----- Aos dezasseis dias do mês de abril de dois mil e dezanove, na Sala de Sessões do Edifício dos Serviços Administrativos Desconcentrados de Vila Meã (Antigos Paços do Concelho de Santa Cruz de Ribatâmega), compareceram os excelentíssimos Senhores:--

----- Vice-Presidente: Lucinda Silva Fonseca Moreira, e-----

----- Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Joana Filipa Seixas Magalhães, Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista e André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães.-----

----- Faltaram, por motivo justificado, o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós.-----

----- O Senhor Vereador Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós requereu, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a sua substituição, tendo sido convocada a Senhora Joana Filipa Seixas Magalhães para estar presente nesta reunião.--

----- Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, José António Rodrigues Gonçalves.-----

----- Quando eram dez horas, a Exma. Senhora Vice-Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia 15 de abril de 2019.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*** -----

----- A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento que se iniciou no passado dia 15 de abril de 2019 o Clube de Férias de Amarante, edição Páscoa – o qual foi dividido em dois modelos diferentes, um para os alunos do 1.º e 2.º ciclos e, o outro, para os alunos do 3.º ciclo, procurando assim dar uma resposta diferenciada a cada grupo.-----

----- ***PERÍODO DA ORDEM DO DIA*** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 164/2019 – **Festas da Cidade de Amarante – junho 2019 – Isenção/Redução do pagamento de taxas**

**administrativas** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3317/2019/04/11).-----

### **“I**

Nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho celebra-se mais uma edição das “Festas do Junho”. Trata-se de um evento com início, pelo menos, duas semanas antes do fim-de-semana que as encerra e que implica um fluxo anormal de visitantes, em que, tal como em anos anteriores, são esperadas mais de 100.000 mil pessoas naquele cômputo de tempo.

As referidas festas, pela sua importância e dimensão, envolvem manifestações do foro cultural, etnográfico, religioso e gastronómico que assumem particular importância no contexto da economia local, bem como na projeção regional e nacional de Amarante.

Ademais, trata-se de uma atribuição do Município no domínio da promoção do desenvolvimento [al. *m*), n.º 3, artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9].

### **II**

Com efeito, em Amarante, predomina o setor terciário onde se destaca o comércio tradicional, a que o Município pode apoiar por via de instrumento de fiscalidade, mais concretamente por intermédio das isenções, cujo desagravamento ora se impõe.

Com efeito, um dos aspetos a ter em conta prende-se com as taxas devidas pela ocupação do espaço público e, imbricado nas festividades, emissões de licenças de ruído temporárias, as quais acabam por onerar os operadores económicos.

Por outro lado, a beleza intrínseca do concelho, e em particular da cidade com a sua zona histórica, beneficiando do prolongamento dos estabelecimentos comerciais, com instalação de equipamentos para exposição, no espaço público com a finalidade de interagir com os visitantes, poderá ser um sinal potenciador para aumento, ainda que temporário, da atividade económica.

### **III**

Para além do comércio local temos também a atividade de comércio, e de restauração e de bebidas não sedentárias, cuja atividade económica não podemos ficar indiferentes, na medida em que face ao elevado número de visitantes que esperamos ter na cidade durante a realização das festividades, o leque variado de escolha também é importante.

É consensual que as taxas de ocupação do domínio público se encontram num patamar desajustado da realidade e que, por essa razão, onera os sujeitos passivos.

Todavia, quanto a estas atividades, não podemos também deixar de enfatizar o interesse para a economia local, devidamente enquadrada na sazonalidade das festas e o seu carácter meramente temporário e, justamente por isso, permitimo-nos propor à Câmara que, de **13.5.2019** a **04.06.2019**, a título excepcional, se pratique uma desvalorização fiscal, com âmbito de incidência subjetiva sobre os seguintes sujeitos passivos:

- a. Comerciantes de restauração e ou de bebidas de carácter não sedentário;
- b. Comerciantes de recintos itinerantes, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados.

#### IV

Ademais, como toda e qualquer contraprestação devida pela utilização do espaço público ou remoção de obstáculo jurídico, a ocupação do espaço público e as ditas licenças de ruído estão sujeitas ao pagamento de taxas previstas no Código Regulamentar do Município de Amarante (2.<sup>a</sup> Série do Diário da República n.º 150, de 4/8/2010, entretanto alterado e disponível em [www.cm-amarante.pt](http://www.cm-amarante.pt)).

Na terceira alteração a este compêndio normativo, então publicada na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República n.º 105, de 30/05/2012, uma das normas que sofreu alterações foi precisamente a respeitante à isenção do pagamento de taxas.

Na verdade, ao artigo 15.º foi aditado um n.º 4, com a seguinte redação: “*Sempre que entenda justificável e de interesse para o Município, nomeadamente no âmbito do número de postos de trabalho a criar, do tipo de atividade a desenvolver, do **impacto na economia local ou de outros aspetos considerados relevantes**, a Câmara Municipal pode isentar os empreendimentos industriais, de armazenagem, turísticos ou outros, do pagamento, no todo ou em parte, das taxas e compensações devidas*” (itálico e sublinhado nossos).

Assim, considerando:

- a. Ser justificável e de interesse para o Município;
- b. Que a atividade terá impacto na economia local;
- c. Que a atividade terá de igual modo assinalável na projeção e valorização da imagem de Amarante no contexto regional e nacional;
- d. Que a ocupação da via pública pode contribuir para um aumento do consumo privado e, conseqüentemente, gerar riqueza;
- e. Que o comércio tradicional é uma atividade relevante em termos de economia local;

- f. Que as atividades referidas em III têm impacto na economia local; e bem assim,
- g. Por ter enquadramento, quer no espírito, quer na letra, do antedito artigo 15.º, n.º 4.

V

Assim,

Proponho que a Exma. Câmara, ao reconhecer o interesse referido nas alíneas a) a g) antecedentes, delibere:

1. Isentar, no seu todo, do pagamento de taxas devidas pela utilização do domínio público no período compreendido entre 13 de maio a 4 de junho de 2019, inclusive, e emissão de licenças de ruído no período compreendido entre 31 de maio e 2 de junho de 2019, inclusive, os comerciantes com sede e domicílio fiscal na cidade de Amarante.
2. Isentar, de 13.05.2019 a 04.06.2019, em 75% o montante das taxas devidas pela ocupação do espaço público por períodos superiores a uma semana para os seguintes sujeitos passivos:
  - a) Comerciantes de restauração e ou de bebidas de carácter não sedentário;
  - b) Comerciantes de recintos itinerantes, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados.
3. A presente proposta, caso seja aprovada, não dispensa os interessados de requererem as licenças especial de ruído e de ocupação do espaço público. No caso de estabelecimentos de restauração ou bebidas de carácter não sedentário será ainda apresentada mera comunicação prévia nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e, no caso dos recintos itinerantes, será apresentado licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29/09.
4. Para efeitos do disposto do artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3/9 e artigo 10.º, n.º 1 da Norma de Execução do Orçamento Municipal de 2019, a despesa fiscal encontra-se estimada em 22.000,00€ (vinte e dois mil euros).

Paços do Município de Amarante, 11 de abril de 2019.

*O Presidente da Câmara,*

*José Luís Gaspar Jorge”*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se a proposta visa abranger os estabelecimentos de restauração ou bebidas de carácter não sedentário e, os recintos itinerantes (divertimentos). Questionou ainda se os restantes comerciantes pagam a taxa normal.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista respondeu que os comerciantes com sede e domicílio fiscal na cidade de Amarante estão isentos no seu todo, do pagamento de taxas devidas pela utilização do domínio público e emissão de licenças de ruído.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou qual o critério que presidiu à elaboração da proposta por abranger apenas esses estabelecimentos (restauração e ou de bebidas de carácter não sedentário; recintos itinerantes, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados).-----

----- A Senhora Vice-Presidente respondeu que a proposta é em tudo semelhante às anteriores, apenas foi efetuado um ajuste à estimativa da despesa fiscal.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que teoricamente os comerciantes que mais pagam são os dos recintos itinerantes, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados, mas também são os que arrecadam mais receitas. Perguntou o motivo pelo qual os restantes comerciantes (que não são de Amarante e cujo espaço ocupado é menor) não estão isentos – aqueles das barraquinhas, sendo certo que pagam menos, mas também arrecadam menos receita.-----

----- A Senhora Vice-Presidente respondeu que os comerciantes amarantinos estão isentos. Nos restantes casos, considerando a área ocupada, os montantes das taxas que eram cobrados, eram exorbitantes, o que originou a presente proposta, por forma a verificar-se uma redução das taxas e aumentar a atratividade. No caso dos comerciantes que não são de Amarante e que ocupam áreas menores, entendeu-se por bem manter, pois o valor das taxas também é menor.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente sugeriu que ao invés de anualmente ser apresentada uma proposta de isenção e redução do pagamento de taxas administrativas para as festas do junho, propôs que a intenção seja vertida numa próxima alteração ao Código Regulamentar.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara de 11 de abril de 2019 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 165/2019 – **Apoio à aquisição de um autocarro para transporte de alunos da Escola Profissional**

**António do Lago Cerqueira** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara –  
(Registo n.º 17137/2018/06/28).-----

“I

Como é do conhecimento de todos, o concelho de Amarante tem instalado na sua área de jurisdição a Escola Profissional António Lago Cerqueira.

A Escola Profissional António Lago Cerqueira é uma escola de referência nas áreas de educação / formação e de certificação profissional, criando valor acrescentado, focalizada na qualidade do serviço prestado à comunidade onde se encontra inserida.

Tal escola, como é do conhecimento de todos, ainda recentemente esteve em risco de extinção, aquando da insolvência da “Ensino Profissional do Entre Douro e Tâmega, S.A.” e, não fosse a determinação municipal e a disponibilidade do INSTICOOP – Instituto Internacional Cooperativo de Formação Profissional CRL, ter-se-ia perdido a mais-valia daquela escola para a promoção e valorização do ensino profissional no concelho de Amarante.

Ora, se a Escola Profissional António Lago Cerqueira está hoje, sob a gestão do INSTICOOP – Instituto Internacional Cooperativo de Formação Profissional CRL, a recuperar o seu potencial e a disponibilizar aos Jovens Amarantinos uma relevante oferta de ensino profissional, é também verdade que o caminho que está a ser percorrido é constantemente prejudicado pelos poucos recursos económicos disponíveis.

Por essa razão, conforme ofício em anexo, foi-me transmitido pela entidade gestora da Escola Profissional António Lago Cerqueira que um dos mais graves problemas que estão a sentir prende-se com o transporte escolar dos seus alunos, uma vez que dos dois mini autocarros disponíveis apenas um está em funcionamento e apenas permite o transporte de alunos com idade superior a 16 anos.

Para tentar minimizar o impacto desta dificuldade de gestão o INSTICOOP – Instituto Internacional Cooperativo de Formação Profissional CRL fez uma consulta ao mercado para encontrar um autocarro que pudesse suprir as carências de transporte da Escola Profissional António Lago Cerqueira.

Após a consulta ao mercado, o INSTICOOP – Instituto Internacional Cooperativo de Formação Profissional CRL encontrou na Santa Casa da Misericórdia do Porto uma viatura do ano de 2010, da marca Toyota Caetano, com 177.000 km, em bom estado de conservação e que oferece resposta adequada às necessidades identificadas.

Embora o valor de venda da viatura em causa anunciado seja de 45.000,00€, (quarenta e cinco mil euros), a Santa Casa da Misericórdia do Porto atendeu ao facto de a Escola Profissional António Lago Cerqueira ser uma entidade sem fins lucrativos e, por essa razão, disponibilizou-se a vender a viatura em causa pelo valor de 30.000,00€ (trinta mil euros).

No entanto, o INSTICOOP – Instituto Internacional Cooperativo de Formação Profissional CRL não dispõe de liquidez que lhe permita a aquisição do citado autocarro, mesmo nas condições mais vantajosas, como as que lhe estão a ser oferecidas.

Por tal razão, o INSTICOOP – Instituto Internacional Cooperativo de Formação Profissional CRL, no referido ofício, solicitou ao Município um apoio financeiro para a aquisição da viatura supra referida, apoio esse no valor de 30 000,00€ (trinta mil euros).

Esta despesa tem cabimento na GOP A-64/2019.

## II

Em face do exposto, porque nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, PROPONHO:

**Que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio no valor de 30.000,00€ ao INSTICOOP – Instituto Internacional Cooperativo de Formação Profissional CRL para aquisição à Santa Casa da Misericórdia de um autocarro do ano de 2010, da marca Toyota Caetano, com 177.000 km.**

Paços do Município de Amarante, 11 de abril de 2019.

*O Presidente da Câmara,*

*José Luís Gaspar Jorge”*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que da proposta resulta a participação integral do montante do autocarro, sem qualquer participação do INSTICOOP. Questionou se o INSTICOOP tem condições económicas e financeiras para continuar a sua atividade, porque não considerou normal o Município participar integralmente a aquisição de um veículo. Considerou que, normal seria cofinanciar, mediante algumas obrigações ou contraprestações do INSTICOOP.-----

----- A Senhora Vice-Presidente respondeu que o processo foi devidamente analisado pelos Serviços e, que atualmente, o valor comercial é superior ao proposto pela Santa Casa da Misericórdia do Porto. Acrescentou que os Serviços fizeram um estudo sobre os custos de transporte dos alunos (aproximadamente 4.200€/ano) e o tempo de vida útil da viatura para transporte dos alunos e crianças, tal como, outros apoios do Município nos transportes, concluíram ser razoável o valor da compra. Salvaguardou que na eventualidade de não surgir esta solução, o INSTICOOP provavelmente solicitaria ao Município, apoio para a aquisição de um autocarro novo. Concluiu que o INSTICOOP fará um esforço financeiro para o adaptar à sua correta utilização.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que a questão objetiva era se o Município participaria a 100% na aquisição, o que se confirma. Perguntou se à semelhança de outros casos com entidades desportivas, se será celebrado um protocolo de utilização ou cedência ao Município.-----

----- A Senhora Vice-Presidente respondeu que não vê qualquer inconveniente na celebração de um protocolo com o INSTICOOP, considerando que a instituição integra a rede educativa.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara de 11 de abril de 2019, consignado que:

1. A atribuição do apoio é feita na condição de o INSTICOOP, sempre que o Município necessite e tal não prejudique as atividades regulares desenvolvidas pela EPALC, se obrigue a ceder ao Município a utilização do autocarro para apoio a atividades municipais;

2. A entrega do apoio terá que ser precedida da outorgação de um protocolo, onde, entre outras cláusulas tidas por convenientes, conste como obrigação do INSTICOOP a condição consignada no número anterior;

3. O protocolo que venha a ser outorgado seja remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para conhecimento.

----- Não participou na discussão nem na votação, o Senhor Vereador Adriano Santos que invocou impedimento.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 166/2019 – **Protocolo com o INSTICOOP – Instituto Internacional Cooperativo de Formação Profissional, C.R.L.** – Aprovação da minuta do protocolo – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3324/2018/04/11).-----

“O Município é dono e entidade gestora do Estabelecimento Termal de Amarante.

Por sua vez, o INSTICOOP é a entidade gestora da Escola Profissional António Lago Cerqueira (EPALC).

De entre os cursos lecionados, a EPALC disponibiliza um curso de Técnico de Termalismo destinado a habilitar os alunos a orientar, organizar, controlar e assegurar, de acordo com prescrição de técnicos superiores de saúde, funções inerentes ao processo terapêutico termal nas suas diversas aplicações-prevenção, cura e reabilitação, intervindo na ótica da promoção da saúde e do bem-estar.

Por tais razões, fomos contactados pela Direção do INSTICOOP no sentido de ser estabelecido um protocolo com o Município tendo em vista enquadrar a mútua colaboração entre as partes, enquanto entidades gestoras da EPALC e do Estabelecimento Termal de Amarante, respetivamente.

Assim, considerando por um lado que a comunidade escolar da EPALC é constituída essencialmente por jovens residentes no concelho de Amarante, e, pelo outro, são atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da educação, ensino e formação profissional, determinei a elaboração de uma minuta de protocolo tendo em vista regular a pretensão que nos foi apresentada pelo INSTICOOP.

**Em face do exposto, PROponho que a EXMA. CÂMARA, ao abrigo da alínea o), do Art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprove a minuta do protocolo em anexo e conceda poderes ao Presidente da Câmara para o subscrever.**

Paços do Município de Amarante, 11 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

*José Luís Gaspar Jorge*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente solicitou esclarecimentos sobre a minuta do protocolo, nomeadamente na Cláusula Segunda – Áreas de Colaboração – alínea b), onde se lia: *“Apoio logístico e recursos humanos, onde as duas instituições, sempre que possível, se comprometem a colaborar na obtenção de recursos materiais, humanos e de financiamento e a facultar o acesso às respetivas instalações e, nomeadamente, o acesso aos respetivos meios laboratoriais, para a realização de aulas, estágios, seminários ou outras ações de formação”*.-----

----- A Senhora Vice-Presidente respondeu que o objetivo passa por não onerar o INSTICOOP com possíveis despesas inerentes pela utilização do Estabelecimento Termal de Amarante.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que não concordam com o previsto na Cláusula Terceira – Promoção e aprovação de ações, ponto 2. *“No caso do Município, a realização de ações promovidas pelo INSTICOOP é aprovada por despacho do Presidente da Câmara”*. Alertou para o facto desta cláusula retirar poderes à Câmara, pois está implícita uma delegação de competências. Sugeriu que seja retirado da minuta do protocolo o *“financiamento”*, previsto na Cláusula Segunda – Áreas de Colaboração – alínea b), pois considerou que poderá ser *“um cheque em branco”*, salvaguardando-se assim quaisquer dúvidas sobre possíveis apoios financeiros, que não sejam objeto de deliberação camarária. A Senhora Vereadora Octávia Clemente solicitou ainda que eventuais ações desenvolvidas nos termos da Cláusula Terceira anteriormente mencionado, que os despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara sejam levados ao conhecimento da Câmara na reunião imediatamente seguinte, conforme previsto no C.P.A..-----

----- Após a alteração, aquando da discussão da proposta, da redação da minuta do protocolo, nomeadamente na Cláusula Segunda – Áreas de Colaboração – alínea b), isto é, onde se lia: *“Apoio logístico e recursos humanos, onde as duas instituições, sempre que possível, se comprometem a colaborar na obtenção de recursos materiais, humanos e de financiamento e a facultar o acesso às respetivas instalações e, nomeadamente, o acesso aos respetivos meios laboratoriais, para a realização de aulas, estágios, seminários ou outras ações de formação”*, e passou a ler-se: *“Apoio logístico e recursos*

*humanos, onde as duas instituições, sempre que possível, se comprometem a colaborar na obtenção de recursos materiais, humanos e a facultar o acesso às respetivas instalações e, nomeadamente, o acesso aos respetivos meios laboratoriais, para a realização de aulas, estágios, seminários ou outras ações de formação”, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a outorgar com INSTICOOP – Instituto Internacional Cooperativo de Formação Profissional, C.R.L. e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o subscrever.-----*

----- Não participou na discussão nem na votação, o Senhor Vereador Adriano Santos que invocou impedimento.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 167/2019 – **Oferta da Obra do Artista Plástico Sérgio Pinhão ao Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2880/2019/04/02).-----

“Reconhecendo a nobreza do gesto para com o Município, PROponho à Exma. Câmara que, com fundamento nas antecedentes informações técnicas dos serviços da DCPC e parecer do Exmo. Senhor Diretor do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, aceite a oferta da obra do Artista Plástico Sérgio Pinhão, intitulada: "La Source du Bleu", um acrílico sobre tela, não datado e medindo 120X194 cm.

Paços do Município de Amarante, 08 de abril de 2019

*O Presidente da Câmara,*

*José Luís Gaspar Jorge”*

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara de 08 de abril de 2019 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 168/2019 – **Apoio aos Praticantes Desportivos – artigo 4.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro – (Registo n.º 3209/2019/04/09).-----

“I

Concordando com a informação da DEJD que, para todos os efeitos legais, aqui se dá por inteiramente reproduzida e considerando que:

- O Ponto 2, do Artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, nomeadamente “O apoio será calculado com base na pontuação atribuída, sendo que o valor de cada ponto poderá ser revisto anualmente pela Câmara Municipal de Amarante”;
- O valor de cada ponto já aprovado, em reunião deste órgão, para o corrente ano, é de 2.400€.

## II

Pelo exposto, levo a presente proposta à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara para eventual agendamento em reunião de câmara.

Mais proponho, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito, a aprovação das minutas dos correspondentes contratos-programa.

Caso a Exma. Câmara delibere favoravelmente, a despesa tem dotação orçamental nas GOP A 35/2019.

Paços do Município de Amarante, 10 de abril de 2019.

*O Vereador do Desporto,*

*António Ribeiro”*

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro de 10 de abril de 2019 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 169/2019 – **Parque de Campismo de Amarante** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 8270/2019/04/02).-----

“Vista a informação jurídica que antecede, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º n.º 1 al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberar autorizar, a título precário e gratuito, que os campistas que assim o pretendem, mantenham estacionadas no Parque de Campismo as roulotte que aí se encontrem até ao momento da celebração do novo contrato de concessão da exploração, consignando-se que:

a) A autorização de estacionamento de roulotte não confere ao proprietário o direito à sua utilização, pelo que, fica-lhe vedada quer a utilização para fins de campismo quer para quaisquer outros fins;

b) Os proprietários das roulettes reconhecem que o Município não prestará durante o período de autorização serviços de campismo no Parque de Campismo de Amarante, bem como, não se obriga a qualquer dever de vigilância dos bens de terceiros que aí se encontrem estacionados, pelo que, não se responsabiliza por quaisquer danos, sejam de que natureza forem, que possam ser causados às roulettes ou bens nelas existentes.

c) Os proprietários das roulettes obrigam-se a, logo que sejam notificados pela Câmara Municipal da adjudicação definitiva da concessão de exploração do Parque de Campismo a contratualizar com o novo adjudicatário a estadia no Parque de Campismo, ou, caso tal não ocorra, a remover a roulotte até à data de outorga do contrato de concessão da exploração.

d) Em caso de incumprimento das obrigações supra descritas, os proprietários das roulettes obrigam-se a indemnizar o Município, nos termos gerais de direito, por todos os danos ou prejuízos que a conduta de incumprimento lhe possa causar.

Para tanto, deixo à consideração do Senhor Presidente da Câmara o agendo da presente proposta na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal.

*O Vereador*

*Adriano Santos*

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos de 09 de abril de 2019 e agir em conformidade.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 170/2019 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 3278/2019/04/10).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 10 e 11 de abril de 2019 e proposta da Senhora

Vereadora Lucinda Fonseca, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 171/2019 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 3279/2019/04/10).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 10 e 11 de abril de 2019 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 172/2019 – **Habitação Social** – Integração de elementos no agregado familiar e atualização do valor da renda apoiada – (Registo n.º 26466/2018/10/10).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido para integração de elementos no agregado familiar e atualização do valor da renda apoiada, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 28 e 29 de março de 2019 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 173/2019 – **Subsídio ao Arrendamento** – Candidatura – (Registo n.º 3193/2019/04/09).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 09 e 10 de abril de 2019 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 174/2019 – **Subsídio ao Arrendamento** – Cessação de processo – (Registo n.º 2952/2019/04/03).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, cessar o processo de comparticipação, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 03 de abril de 2019 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca de 08 de abril de 2019, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 175/2019 – **Subsídio ao Arrendamento** – Cessação de processo – (Registo n.º 3067/2019/04/04).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, cessar o processo de comparticipação, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 04 e 10 de abril de 2019 e

proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 176/2019 – **Beneficiação e Reabilitação do Bairro Cancela de Abreu** – Designação do Gestor do contrato e Aprovação do Plano de Segurança e Saúde – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 7670/2018/08/02).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 09 de abril de 2019.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 177/2019 – **Reabilitação e Ampliação da EB 1 de Lama – Figueiró** – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde – (Registo n.º 7690/2018/08/02).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de Reabilitação e Ampliação da EB 1 de Lama – Figueiró, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DARH de 29 de março de 2019, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 178/2019 – **Requalificação e Modernização da EB 2,3 de Amarante (1.ª Fase)** – Aprovação da lista de erros e omissões; Prorrogação do prazo de entrega das propostas; Alteração do preço do procedimento – (Registo n.º 3586/2018/04/12).-----

----- A Câmara, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos do DAG de 14 de março de 2019, da DCPA de 28 de março de 2019 e da ETM de 08 de abril de 2019, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, por unanimidade, deliberou:

- a) Aprovar lista de erros e omissões da empreitada de Requalificação e Modernização da EB 2,3 de Amarante (1.ª Fase);
- b) Prorrogar o prazo de entrega das propostas, por mais dez dias, a contar da data de publicitação no Diário da República;
- c) Alterar o preço do procedimento, fixando-se em 562.000,00€ (quinhentos e sessenta e dois mil euros), IVA excluído.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 179/2019 – **Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Restrição temporária – Sessão Solene do Hastear de Bandeiras – 25 de abril – (Registo n.º 2883/2019/04/02).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a restrição temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante para realização da Sessão Solene do

Hastear de Bandeiras do 25 de abril, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT e proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, ambos de 08 de abril de 2019, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 180/2019 – **Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Restrição temporária – 13.ª Caminhada pela Liberdade e Igualdade – (Registo n.º 2911/2019/04/02).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a restrição temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante para realização da 13.ª Caminhada pela Liberdade e Igualdade, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT e proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, ambos de 08 de abril de 2019, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 181/2019 – **Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Restrição temporária – Procissão do Domingo de Ramos – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara – Requerente: Paróquias de Amarante (S. Gonçalo e S. Veríssimo) – (Registo n.º 6420/2019/03/12).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 10 de abril de 2019.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 182/2019 – **Pedido de isenção/redução do pagamento de taxas administrativas** – Requerente: António Joaquim Silva Pinto da Costa – Local: Rua Miguel Bombarda, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - Proc. n.º 243/2017 LE-EDI.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, reduzir em 80% o montante das taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística, sendo essa redução no montante de 1.386,66€, tendo o requerente de liquidar o remanescente no montante de 346,66€, nos termos e de acordo com o parecer técnico da DPGT e proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, ambos de 11 de abril de 2019, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 183/2019 – **Pedido de isenção/redução do pagamento de taxas administrativas** – Requerente: António Joaquim Silva Pinto da Costa – Local: Rua Miguel Bombarda, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - Proc. n.º 6/2019 OP-OVP.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, reduzir em 80% o montante das taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística, sendo essa redução no montante de 2.790,66€, tendo o requerente de liquidar o remanescente no montante de 697,67€, nos termos e de acordo com o parecer técnico da DPGT e proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, ambos de 11 de abril de 2019, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 184/2019 – **Pedido de isenção/redução do pagamento de taxas administrativas** – Requerente: Lai Lai & Filhos, Lda. – Local: Rua Cândido dos Reis, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - Proc. n.º 154/2017 LE-EDI.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, reduzir em 80% o montante das taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística, sendo essa redução no montante de 1.412,32€, tendo a requerente de liquidar o remanescente no montante de 353,08€, nos termos e de acordo com o parecer técnico da DPGT e proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, ambos de 11 de abril de 2019, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 185/2019 – **Pedido de isenção/redução do pagamento de taxas administrativas** – Requerente: Hugo Manuel Goncalves Cardoso – Local: Rua Cândido dos Reis, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - Proc. n.º 22/2018 OP-OVP.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, reduzir em 80% o montante das taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística, sendo essa redução no montante de 2.488,26€, tendo o requerente de liquidar o remanescente no montante de 622,07€, nos termos e de acordo com o parecer técnico da DPGT e proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, ambos de 11 de abril de 2019, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 186/2019 – **Pedido de isenção do pagamento de taxas administrativas** – Requerente: Junta de Freguesia da União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) - Local: Largo da Igreja, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) - Proc. n.º 52/2019 URB-EXP.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas devidas pela emissão licença especial de ruído, no montante de 56,49€ (cinquenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer técnico da DPGT e proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, ambos de 11 de abril de 2019, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 187/2019 – **Pedido de isenção do pagamento de taxas administrativas** – Requerente: Junta de Freguesia da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - Local: União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - Proc. n.º 66/2019 URB-EXP.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas devidas pela emissão licença especial de ruído, no montante de 46,76€ (quarenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer técnico da DPGT e proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, ambos de 11 de abril de 2019, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, a Exma. Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e dez minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----

  
